

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, HOSPEDAGEM EM AMBIENTE SEGURO E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC, SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E ATUALMENTE IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO, A CONTINUIDADE OPERACIONAL, A SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES, A ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E O ADEQUADO SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS 8 (OITO) UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. As descrições do objeto, estimativas de quantitativos e de valores estão apresentadas na planilha abaixo, conforme dados levantados pela Secretaria Municipal de Educação, gestora do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1.	Prestação de serviços continuados de sustentação tecnológica, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, suporte técnico especializado, hospedagem em ambiente seguro e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEduc para atender a Secretaria Municipal de Educação e as suas 8 (oito) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.	Mês	12	3.798,45	45.581,40
VALOR ESTIMADO: QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS.					45.581,40

1.2. O objeto da presente contratação é classificado como serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os limites estabelecidos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições iniciais da contratação e haja previsão orçamentária para sua continuidade, em razão da natureza contínua dos serviços a serem executados.

1.4. As condições relativas à vigência, prorrogação, execução, fiscalização, reajuste e demais regras aplicáveis à contratação encontram-se detalhadas no instrumento contratual e nos demais documentos que compõem o processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.2. A futura contratação será fundamentada nos preceitos da Lei de Contratos e Licitações, nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os custos para custeio estão previstos no Orçamento Geral do Município e na Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e pleno funcionamento do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEduc, ferramenta tecnológica essencial para a administração, acompanhamento e operacionalização das atividades educacionais da rede municipal de ensino de Cerro Corá/RN.

3.2. O SIGEduc, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e já implantada no município, é utilizado como instrumento de gestão educacional, contemplando funcionalidades indispensáveis ao gerenciamento administrativo, pedagógico e acadêmico da Secretaria Municipal de Educação e das 08 (oito) unidades escolares da rede municipal de ensino, tais como matrícula escolar, diário eletrônico, controle de frequência, emissão de relatórios, acompanhamento do rendimento escolar, gestão de servidores, entre outras rotinas indispensáveis ao regular funcionamento da educação municipal.

3.3. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do referido sistema, visando assegurar a estabilidade, segurança, disponibilidade e atualização da plataforma, bem como prevenir interrupções que possam comprometer os serviços educacionais e administrativos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4. A contratação também se mostra imprescindível em razão da necessidade de suporte técnico especializado para atendimento às demandas dos usuários do sistema, correção de falhas, adequações técnicas, manutenção preventiva e corretiva, além da garantia de armazenamento seguro das informações e integridade dos dados educacionais do município.

3.5. Ademais, a hospedagem adequada do sistema e a eventual migração de dados são serviços indispensáveis para assegurar maior confiabilidade, acessibilidade e continuidade operacional da solução tecnológica, permitindo que a administração pública municipal mantenha suas atividades educacionais alinhadas aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e modernização da gestão pública.

3.6. Por fim, destaca-se que a contratação pretendida contribuirá significativamente para o aprimoramento da gestão educacional municipal, proporcionando maior controle, transparência, organização e eficiência nos processos administrativos e pedagógicos, refletindo diretamente na melhoria da prestação dos serviços ofertados à comunidade escolar do município de Cerro Corá/RN.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de sustentação tecnológica, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, suporte técnico especializado, hospedagem em ambiente de computação em nuvem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEduc, atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN.

4.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, observando padrões adequados de qualidade, desempenho, segurança, disponibilidade e confiabilidade, garantindo o pleno funcionamento do sistema e a continuidade das atividades administrativas, acadêmicas e pedagógicas da rede municipal de ensino.

4.3. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, dispo de equipe qualificada para execução dos serviços de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do SIGEduc.

4.4. A prestação dos serviços deverá contemplar, no mínimo:

4.4.1. Sustentação tecnológica do sistema, incluindo monitoramento e manutenção do ambiente operacional;

4.4.2. Manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, compreendendo identificação, análise, correção de falhas, ajustes técnicos, atualizações e melhorias necessárias ao pleno funcionamento da solução;

4.4.3. Suporte técnico especializado aos usuários da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, mediante disponibilização de canais formais de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados;

4.4.4. Hospedagem do sistema em ambiente de computação em nuvem, garantindo disponibilidade, segurança, desempenho, integridade e armazenamento das informações;

4.4.5. Disponibilização do sistema em ambiente acessível via internet, hospedado em datacenter comercial de alta disponibilidade, com certificação mínima TIER III, conforme padrão TIA-942;

4.4.6. Migração, organização, validação e compatibilização dos dados existentes do sistema para o novo ambiente de hospedagem, assegurando a integridade, segurança e disponibilidade das informações, caso se faça necessário;

4.4.7. Atualizações periódicas e adequações necessárias para acompanhamento das evoluções tecnológicas, operacionais e legais aplicáveis à gestão educacional.

4.5. A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, disponibilizando atendimento por meio eletrônico, sistema de chamados e/ou telefone, observando os prazos definidos pela Administração para atendimento e solução das demandas.

4.6. Os serviços deverão ser executados preferencialmente de forma remota, sem prejuízo da realização de atendimento presencial quando necessário e previamente solicitado pela CONTRATANTE.

4.7. A solução deverá assegurar a proteção dos dados e informações processadas pelo sistema, observando os princípios da segurança da informação, confidencialidade, integridade e disponibilidade, bem como as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

4.8. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade operacional do sistema durante a execução dos serviços, especialmente no período de migração de dados e implantação do ambiente de hospedagem, minimizando riscos de indisponibilidade ou perda de informações.

4.9. A futura CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e qualificação técnica.

4.10. NÃO será admitida subcontratação;

4.11. NÃO haverá exigência da garantia da contratação;

4.12. Da Capacidade técnica:

4.12.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar sua capacidade técnica por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da presente contratação, especialmente no que se refere à prestação de serviços de sustentação tecnológica, manutenção, suporte técnico, hospedagem em nuvem e migração de dados de sistemas de gestão educacional ou soluções similares, devendo os atestados conter informações suficientes para aferição da qualidade dos serviços prestados e do adequado cumprimento das obrigações contratuais.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo para o início da execução dos serviços deve ocorrer a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço ou nota de empenho equivalente.

5.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer, no geral, as ordens de serviços que serão geradas.

5.3. Caso não seja possível o início dos serviços dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente comprove a vantajosidade da prorrogação para a Administração Municipal, bem como sejam mantidas as condições de habilitação, a compatibilidade com o interesse público e a regular execução dos serviços pela CONTRATADA.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Os serviços serão executados de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme endereços das 8 (oito) unidades de ensino definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá/RN.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

7.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

8.2. O procedimento será conduzido por meio de sistema eletrônico oficial, permitindo ampla participação dos interessados, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

8.3. Será considerada vencedora a licitante que atender integralmente às exigências do Edital e seus anexos, bem como apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas pela Administração, ofertando o menor preço por item.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio:

www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.5.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.5.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. Declaração do fornecedor atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.7.2. Comprovação de aptidão nos serviços de implantação, sustentação, suporte técnico, hospedagem e customização para uma rede de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, em uma rede com mais de 1.700 (um mil e setecentos) estudantes e 8 (oito) unidades de ensino, em um único contrato, por meio da apresentação de certidão ou atestado, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.7.4. Tendo em vista a necessidade de critérios técnicos objetivos e consistentes, ainda mais diante da posse desta Secretaria Municipal de Educação dos códigos-fonte e documentações do SIGEDUC, sob o qual é pautada todo o estudo, processo e contratação, considerar-se-á similar o sistema integrado de gestão educacional utilizado no atestado compatível com as características, tecnologia, módulos e funcionalidades do SIGEDUC em pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) do descritivo do item 19 (dezenove) deste Termo de Referência. Essa similaridade de características, tecnologias, módulos e funcionalidades deverão estar devidamente descrita no ATESTADO, ou seja, no atestado deve estar descrito características, módulos e funcionalidades do sistema de gestão educacional a ser considerado como similar;

8.7.5. Declaração expressa do fornecedor, assinada pelo representante legal e em papel timbrado, que possui equipe própria vinculada com capacidade de dar cobertura a todo o serviço, ou apresentar termo de compromisso de que contratará equipe técnica, e que essa mesma equipe técnica será apresentada ao CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato. Profissionais com qualificação e experiência comprovadas nas tecnologias do SIGEDUC, conforme item 19 (dezenove) deste Termo de Referência, composta no mínimo por: 1 (um) gerente de projeto, 2 (dois) analistas/desenvolvedor de software, 1 (um) analista de requisitos, 2 (dois) analistas de suporte, 1 (um) analista de infraestrutura.

8.7.6. Declaração expressa do fornecedor devidamente assinada por seu representante legal, carimbada e em papel timbrado registrando que tem capacidade de preparar, configurar, hospedar em datacenter TIER 3 e implantar o SIGEDUC, disponibilizando endereço de internet próprio, disponível para uso, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

8.7.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.581,40 (Quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)**, conforme valores unitários e totais constantes na tabela deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidos ou refeitos;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados e, ainda:
- 11.1.1.** Executar os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço emitida pela Contratante;
- 11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios, falhas ou defeitos na execução dos serviços, obrigando-se a corrigi-los ou refazê-los, às suas expensas, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado neste Termo de Referência;
- 11.1.3.** Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos estabelecidos, devidamente comprovados;
- 11.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;
- 11.1.6.** Utilizar equipamentos adequados e em perfeito estado de funcionamento, bem como empregar mão de obra qualificada, garantindo a qualidade e segurança na execução dos serviços;
- 11.1.7.** Atender prontamente às solicitações da Contratante quanto à execução dos serviços, observando os prazos e condições estabelecidos;
- 11.1.8.** Refazer, de forma imediata ou no prazo estipulado pela Administração, quaisquer serviços que não atendam às condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DO REAJUSTE:

- 12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado.
- 12.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15. HOMOLOGAÇÃO DE AMOSTRAS, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

15.1. Com a finalidade de comprovar sua aderência às especificações definidas neste Termo de Referência, a LICITANTE provisoriamente classificada como vencedora da etapa de lances e habilitada segundo os critérios exigidos no Edital e seus Anexos, para que seja homologada como vencedora, será convocada a demonstrar presencialmente, através da AMOSTRAS, para uma Comissão Avaliadora, com servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando o sistema SIGEDUC, que o serviço ofertado atenderá aos requisitos de infraestrutura, disponibilidade e funcionalidades obrigatórias descritos no neste Termo de Referência e seus Anexos, em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 48 horas após a convocação da comissão, sob pena de desclassificação da LICITANTE caso a mesma não compareça.

15.2. Todos os documentos e comprovações, cujas impressões sejam oriundas da verificação de conformidade do objeto (Prova de Conceito) serão anexados ao processo que originou esta licitação.

15.3. As LICITANTES ficam autorizadas a realizar visita técnica anterior ao certame, ou solicitar informações complementares acerca das funcionalidades e trâmites propostos, AMOSTRA, ROTEIRO, PROCEDIMENTO e REGISTRO ou quaisquer mais informações para seu melhor entendimento da PROVA DE CONCEITO.

15.4. A comissão de avaliação formada por funcionários públicos indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, agendará e assistirá a demonstração e verificará a conformidade do serviço proposto com o Termo de Referência.

15.5. A LICITANTE deverá disponibilizar um ou mais representantes técnicos qualificados para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, designada pela Secretaria Municipal de Educação.

15.6. A LICITANTE deverá comunicar à CONTRATANTE, com, pelo menos, um dia útil de antecedência, o quantitativo e os dados funcionais (nome completo, identidade/cpf e função) dos profissionais que participarão da realização da Prova de Conceito.

15.7. Para a realização da Prova de Conceito, a LICITANTE deverá dispor da infraestrutura de hardware e software necessários à apresentação, massa de dados e bases de dados necessárias às comprovações dos atendimentos aos requisitos da AMOSTRA.

15.8. A demonstração do sistema deverá ser realizada em infraestrutura na nuvem, nas reais condições de uso requeridas neste Termo de Referência. A não comprovação da hospedagem em nuvem para início da demonstração ocasionará a desclassificação da LICITANTE.

15.9. A LICITANTE deverá disponibilizar a massa de dados necessária às comprovações dos atendimentos aos requisitos requeridos. A CONTRATANTE disponibilizará um link de dados (internet) para demonstração.

15.10. A Prova de Conceito será realizada nas instalações da CONTRATANTE, terá duração máxima de até 02 (dois) dias úteis.

15.11. A LICITANTE deverá realizar os seguintes fluxos (AMOSTRA) para comprovar experiência na implantação e manipulação do SIGEduc, sendo esse um recorte mínimo, ou seja, uma amostra que permita que a LICITANTE tenha minimamente a condição de demonstrar, configurar, implantar, hospedar, sustentar e dar suporte a um sistema desse porte, sendo o ROTEIRO a sequência lógica definida pela equipe técnica conforme tabela disposta no ANEXO I.

16. DA ANÁLISE DA PROVA DE CONCEITO (POC)

16.1. Na análise da Prova de Conceito (PoC), será verificada a compatibilidade com as exigências ora mencionadas; A Prova de Conceito (PoC) objetiva verificar a equivalência entre o quanto apresentado pela LICITANTE e o solicitado no ato convocatório;

16.2. Após a Prova de Conceito (PoC) a Comissão Avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de até 02 (dois) dias para emitir parecer;

16.3. Será(ão) desclassificada(s) as Prova(s) de Conceito (PoC) em desacordo com as disposições do Edital e seus Anexos;

16.4. Os responsáveis pela(s) análise(s) técnica da(s) Prova(s) de Conceito (PoC) serão técnicos da Secretaria de Educação do Município.

17. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS E MÓDULOS

17.1. O SIGEduc é uma solução completa para a Gestão Educacional que objetiva otimizar através da tecnologia e processos inteligentes, utilizando para tanto, módulos específicos para cada uma das atividades, desde a configuração, passando pela administração e comunicação entre os envolvidos, sejam eles docentes ou discentes, o mesmo foi desenvolvido pela Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Norte e cedido para uso dos municípios do Rio Grande do Norte, conforme publicação em Diário Oficial do Estado do RN (*DOE-RN-ANO 82-NÚMERO 13.348-31/12/2014*).

17.2. Deverá permitir alta interatividade da ferramenta através de aplicativos mobile, visando dar maior versatilidade e engajamento dos usuários docentes e discentes, que deverão poder interagir usando celulares ou tablets.

17.3. O SIGEduc não atua somente na esfera educacional pedagógica, mas deverá atender também a perspectiva operacional, gerindo a força de mão de obra pedagógica, a gestão nutricional da merenda escolar e ainda o transporte dos alunos da rede de ensino.

17.4. Trata-se de uma plataforma complexa desenvolvido utilizando as tecnologias: Java 6 –Oracle SDK; JBoss 5.1; PostgreSQL 11 ou superior; Servidores Linux 64 bits; Apache Httpd com os módulos mod_jk, para o balanceamento de carga, mod_ssl para segurança, e mod_deflate, para compactação de dados. Dentre os frameworks utilizados, pode-se destacar: JavaServer Faces 1.2; RichFaces 3.3; PrimeFaces 1.1; Apache Tomahawk 1.1.6; Struts 1.2; EJB 2.1; Hibernate 3.2, utilizado em conjunto com as anotações do JPA; Spring 2.5.6; Apache CXF 2.3.0 para a criação de Web Services SOAP; Jersey 1.9.1, para a criação de Web Services REST; Jasper Reports 3.5.3, para a criação de relatórios. Android e ReactNative para aplicativos.

17.5. Características técnicas gerais:

17.5.1. Funciona em ambiente Web, com suporte aos browsers Chrome e Firefox;

17.5.2. Regra de acesso ao sistema através de um conjunto de perfis atribuídos aos usuários pela aplicação;

17.5.3. Controle de acesso às informações e operações do sistema, através de senhas individuais e perfis de acesso, possuindo rotinas de recuperação de acesso via e-mail;

17.5.4. Permite o cadastramento de novos usuários com envio de e-mail de acesso;

17.5.5. Cadastro de notícias no sistema para os usuários logados e sociedade (na área pública);

17.5.6. Cadastro de avisos em destaque que aparecem para todos os usuários logados;

17.5.7. Construído usando boas práticas do padrão MVC (*Model-View-Controller*);

17.5.8. Possui defesas e atualizações de rotinas contra-ataques de XSS (*Cross-site scripting*), SQL Injection e DOS (*Deny of Service*);

17.5.9. O sistema está hospedado em um data center de alta qualidade, classificado como Tier 3 e que segue a norma TIA-942. Essa classificação garante alta disponibilidade e segurança, com estruturas para máquinas virtuais - Vms, servidores DNS, firewalls e bancos de dados. O Tier 3, segundo o Uptime Institute, oferece redundância para energia e refrigeração, permitindo manutenções sem interrupção do serviço. A TIA-942, por sua vez, estabelece padrões para a infraestrutura de telecomunicações de data centers, incluindo requisitos de segurança e design.

17.6. O SIGEduc é composto pelos módulos de matrícula on-line, diário de classe, escolas, portal da gestão escolar, portal público, georreferenciamento, gestão de estudantes, integração com o Educacenso, alimentação escolar, transporte escolar, recursos humanos, escola virtual, portal do professor, portal do aluno, administração, comunicação com as escolas, aplicativo móvel Android para professores, familiares e estudantes. Sendo os seus principais requisitos e funcionalidades elencados a seguir.

18. DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

18.1. Módulo de Matrícula pela Sociedade

18.1.1. Permite a inscrição on-line de novos estudantes através de página de acesso público com seleção de no mínimo: escola / série / turno que o aluno deseja estudar, e o preenchimento de um formulário com dados pessoais e questionário socioeconômico configurado através do sistema.

18.1.2. Permite que as informações constantes no comprovante de matrícula online sejam gerenciadas pela aplicação.

18.1.3. Permite criação e manutenção do calendário de matrícula com diferentes fases, tais como: renovação de estudantes veteranos, transferências na rede e matrícula de estudantes novatos, esta última aberta ao público, ou seja, sem login e senha.

18.1.4. Permite que o processo de matrícula online funcione apenas para um determinado grupo de escolas através da configuração pela aplicação.

18.1.5. Permite que seja possível realizar a configuração da tabela de Idade e Séries, oficial do MEC.

18.1.6. Permite a manutenção do quadro de vagas da rede de ensino, possibilitando que a escola informe suas vagas por série e a secretaria de educação as homologue.

18.1.7. Possibilita que a aplicação faça uma sugestão automática do quadro de vagas a partir dos dados de turmas existentes no sistema.

18.1.8. Possibilita a criação de portal de pré-matrícula, permitindo que a sociedade demonstre interesse em vagas para unidades escolares específicas.

18.1.9. Possui mecanismo de inteligência artificial para realizar a sugestão de matrícula de alunos oriundos do processamento de pré-matrícula.

18.1.10. Permite a renovação de matrícula de estudantes veteranos, fazendo que sua matrícula seja gerada em um ano seguinte ao ano letivo de sua matrícula atual. Neste caso, a nova série de matrícula de acordo com sua situação final (aprovado ou retido).

18.1.11. Permite a realização de transferências de estudantes entre as escolas da rede municipal, observando o quadro geral de

vagas definidas. Nesta transferência deverá ser transferida, eletronicamente, a ficha individual e outros documentos do aluno.

18.1.12. Realiza a concessão de vagas de novos alunos até o limite ofertado no sistema por ordem de inscrição e com controle de concorrência.

18.1.13. Possibilita a consulta e o cancelamento das solicitações de: renovação de matrícula, transferências de estudantes e novos estudantes.

18.1.14. Permite o gerenciamento efetivo de estudantes com necessidades especiais, podendo ser realizado o processo de matrícula em um calendário antecipado. Cada estudante com necessidade especial deverá ocupar o equivalente a 2 (duas) vagas, ou outra regra definida pelo Município.

18.1.15. Possuir relatórios de acompanhamento do processo de matrícula onde seja possível: consultar o quadro geral de vagas, consultar a taxa de ocupação das escolas detalhando por série / turno, listar escolas que participam da matrícula online, consultar taxa de ocupação de vagas das escolas de veteranos e novos, consultar alunos matriculados, consultar matrículas por série, consultar aprovados, consultar reprovados, consultar desistentes, consultar transferidos, consultar alunos em idade regular e fora da faixa etária, e consultar alunos portadores de necessidade especiais.

18.1.16. Gerar relatório de distorção de Idade e Série.

18.1.17. Permite a geração de Declaração para Renovação, garantindo a renovação da matrícula dos alunos, além de obter informações dos pais ou responsáveis que realizarão transferência.

18.1.18. Permitir a geração do Formulário de Continuidade garantindo a pesquisa aos pais ou responsáveis que desejam mudar de unidade escolar através da continuidade, permitindo que a escola possa atender a essa demanda de forma mais eficiente.

18.1.19. Permitir a emissão da Declaração de Continuidade dos alunos que não continuarão os estudos na unidade matriculada, sendo encaminhado para outra unidade.

18.1.20. Permitir a geração do documento com o Termo de Autorização de Uso de Imagem no ato da matrícula.

18.1.21. Permitir o cadastro de informações dos Dados Médicos dos estudantes com intolerâncias, alergia, medicamentos, doenças e tipo sanguíneo.

18.1.22. Permitir geração dos relatórios específicos dos dados médicos.

18.1.23. Permitir o cadastro de informações dos Dados do Fardamento dos estudantes com tamanho de camisa, short, calça e tênis.

18.1.24. Permite gerar relatórios específicos dos dados de Fardamento.

18.1.25. Possibilita a Busca Ativa online, com matrícula do aluno em sua residência.

18.2. Cadastro Reserva na Matrícula

18.2.1. Permitir que novos estudantes, não contemplados com vagas no período inicial do calendário de matrículas, possam realizar a solicitação de cadastro reserva em escolas que não possuem mais vagas disponíveis pelo Portal de Matrícula Online.

18.2.2. Permitir a verificação de quais estudantes já estão matriculados na rede, informar que o estudante foi convocado para a vaga ou cancelar sua solicitação.

18.2.3. Permitir o gerenciamento de orientações para o comprovante do Cadastro Reserva.

18.2.4. Permitir a geração de relatórios com as informações do Cadastro Reserva.

18.3. Módulo de Diário de Classe, Turmas e Processos Escolares

18.3.1. Permitir a gestão completa das turmas de toda a rede municipal com cadastro e manutenção de turmas, além de gerenciamento do horário da turma, alocação de professor na turma e alocação nominal dos alunos na turma.

18.3.2. Permitir restringir o número de turmas criadas por série / turno de acordo com a quantidade de estudantes matriculados, otimizando assim o processo de criação de turmas.

18.3.3. Permitir parametrizar o número máximo e mínimo de estudantes por turma, de acordo com a série e/ou etapa de ensino através da aplicação.

18.3.4. Permitir configuração de regra da carga horária máxima para professores em turmas, sendo o sistema capaz de restringir a alocação em uma nova turma de um professor com carga horária máxima atingida.

18.3.5. Permitir a criação de turmas regulares, de turmas de progressão parcial e de atividades esportivas para qualquer escola.

18.3.6. Permitir a criação e acesso à turmas multisseriadas e multietapas, possibilitando em uma única turma matricular alunos de séries distintas da mesma etapa de ensino e com séries de etapas distintas.

18.3.7. Possibilitar a configuração de ficha de avaliação de ensino infantil com metodologia mista, ou seja, que contenha aspectos avaliativos objetivos de única escolha, bem como aspectos avaliativos subjetivos com campos de entrada de texto.

18.3.8. Permitir o gerenciamento dos números de chamada dos alunos nas turmas.

18.3.9. Possuir minimamente os seguintes relatórios ou consultas: professores por turma ou série, turmas sem professor alocado, totais de alunos por turma, listagem nominal de alunos matriculados em uma turma, turmas por escola, modalidade e nível de ensino, série, turno, disciplina e professor. Necessidade de carga horária de turmas sem professor alocado, consultar carga horária por professor.

- 18.3.10. Permitir criação e manutenção de um calendário escolar que determine os períodos de cada processo escolar, tais como período de realização de cada bimestre e período para criação de turmas pela escola.
- 18.3.11. Permitir a emissão dos diários de classe em PDF para todas as escolas, evitando assim o uso de papel.
- 18.3.12. Permitir a emissão de documentos, tais como Boletim do Estudante, Ata de Resultados Finais, Histórico Escolar de estudantes de qualquer escola da rede municipal, impresso ou em PDF.
- 18.3.13. Gerar relatórios de turmas por série.
- 18.3.14. Gerar relatórios de acompanhamento dos atendimentos de estudantes com necessidades especiais.
- 18.3.15. Possuir dashboard com informações referentes aos diários de classe e turmas.
- 18.3.16. Possibilitar a criação e gerenciamento do Ensino Integral, com base comum curricular e componentes complementares da parte diversificada.
- 18.3.17. Permitir a oferta de vagas e matrícula de estudantes no Ensino Integral.
- 18.3.18. Possibilitar a solicitação de Avanço de Estudos por Altas Habilidades ou com Verificação de Aprendizagem.
- 18.3.19. Possibilitar a Secretaria de Educação avaliar o pedido de Avanço de Estudos, gerando status de Aprovado ou Reprovado.
- 18.3.20. Evitar duplicidade de registros de estudantes, através da ferramenta de Unificação de Matrícula dos Estudantes.
- 18.3.21. Através do Acompanhamento Pedagógico, deve permitir ao professor informar o plano anual de ensino para uma determinada turma e submeter ao acompanhamento da Secretaria de Educação.
- 18.3.22. Através do Acompanhamento Pedagógico, deve permitir ao professor informar o plano de aula para uma determinada turma e submeter ao acompanhamento da Secretaria de Educação.
- 18.3.23. Através do Acompanhamento Pedagógico, deve permitir que a Secretaria de Educação e as Unidades Escolares possam emitir um relatório do acompanhamento pedagógico para cada professor.
- 18.3.24. Através do Acompanhamento Pedagógico, deve permitir fazer a gestão das pendências pedagógicas sobre o envio do Plano Anual de Ensino e Plano de Aula.
- 18.3.25. Permitir a geração do relatório de Estudantes por Turma com Assinatura.
- 18.3.26. Permitir o cadastro e gerenciamento do Plano Educacional Individualizado.
- 18.3.27. Permitir a emissão de boletins por turma em lote.
- 18.4. Módulo de Gestão de Escolas da Rede Municipal de Ensino**
- 18.4.1. Permitir a manutenção dos dados das escolas da rede municipal pela aplicação.
- 18.4.2. Permitir a manutenção dos dados referentes ao censo escolar das escolas.
- 18.4.3. Permitir a geração de Ata de Resultados Finais das turmas.
- 18.4.4. Permitir a gestão da ficha individual de estudantes de Unidades Escolares específicas.
- 18.4.5. Permitir a gestão do histórico escolar do estudante no ano letivo atual e anos letivos anteriores.
- 18.4.6. Configurar as séries que uma escola está apta a criar turmas.
- 18.4.7. Permitir cadastrar notícias para as escolas ou para uma escola específica.
- 18.4.8. Possuir relatório que permita a consulta avançada de estudantes por combinação de dados e com possibilidade de exportação dos resultados. Campos essenciais: se participa do Bolsa Família, se possui alguma NEE, faixa etária, série e tipo de evasão.
- 18.4.9. Possuir relatório de controle de frequência de estudantes por turma e disciplina.
- 18.4.10. Possuir relatórios que permitam: consultar escolas utilizando filtros relativos aos dados da escola e do Educacenso, listar todas as escolas, consultar escolas por série, infraestrutura e equipamentos da escola, quantidade de turmas abertas/fechadas.
- 18.4.11. Permitir importar os dados de resultados do IDEB para publicação em página de acesso público (transparência).
- 18.5. Georreferenciamento de Escolas**
- 18.5.1. O sistema deve possuir integração com biblioteca de georreferenciamento gratuita, como por exemplo, o Google Maps.
- 18.5.2. Deve possuir um mapa com todas as unidades escolares georreferenciadas.
- 18.5.3. Deve possibilitar a interação com o mapa, permitindo clicar no registro das escolas para exibição de página de acesso público com informações da escola selecionada.
- 18.5.4. Deve permitir a consulta de proximidade de escolas a um determinado endereço em página de acesso público.
- 18.5.5. Permitir traçar rotas de um endereço para uma dada escola.
- 18.6. Gestão de Recursos Humanos da Rede Escolar**
- 18.6.1. Permitir gestão de cadastro e atualização dos dados dos Servidores da rede.
- 18.6.2. Permite consultar a ficha funcional de um servidor.
- 18.6.3. Permitir gestão de cadastro e atualização de dados de Terceirizados/Temporários.
- 18.6.4. Gerenciar Afastamento de Servidores.
- 18.6.5. Gerenciar Férias de Servidores.

- 18.6.6. Gerenciar Readaptação de Servidores.
- 18.6.7. Gerenciar Múltiplos Vínculos de Servidores.
- 18.6.8. Permitir alocação de servidor em funções administrativas na Secretaria e nas escolas.
- 18.6.9. Permitir a geração da Declaração de Transferência de Servidores.
- 18.6.10. Permitir a geração de Contratos e Aditivos dos servidores.
- 18.6.11. Permitir alocar servidor recém-contratado.
- 18.6.12. Relatório de formações acadêmicas do quadro.
- 18.6.13. Relatório de necessidade por função.
- 18.6.14. Relatório de necessidade de contratação.
- 18.6.15. Relatório de quantitativo de servidores por cargo.
- 18.6.16. Relatório de rol da Unidade.
- 18.7. Módulo Secretaria Escolar**
- 18.7.1. Permitir informar/alterar o quadro de vagas da escola para matrícula.
- 18.7.2. Permitir renovação de matrícula de alunos veteranos.
- 18.7.3. Permitir transferências de estudantes da escola para outra escola dentro da rede de ensino municipal.
- 18.7.4. Permitir a confirmação do comparecimento de estudantes que obtiveram vaga para a escola através da matrícula on-line.
- 18.7.5. Permitir impressão dos documentos de matrícula do estudante.
- 18.7.6. Permitir a consulta e o cancelamento de solicitações de matrículas para a escola: renovação, transferência e novos alunos.
- 18.7.7. Permitir alterações em turmas, tais como: o seu cancelamento, definição e alteração de horário, alocação professores e estudantes.
- 18.7.8. Permitir informar a frequência de turmas da escola e abonar faltas de estudante.
- 18.7.9. Permitir informar notas ou relatórios de competências e habilidades de turmas da escola de acordo com a série.
- 18.7.10. Permitir informar conteúdo ministrado para cada dia de aula de uma turma.
- 18.7.11. Permitir cadastro de novos estudantes na escola.
- 18.7.12. Permitir alterações de dados pessoais de estudantes da escola.
- 18.7.13. Permitir registro da evasão do estudante da escola.
- 18.7.14. Permitir preenchimento e emissão de ficha individual do estudante.
- 18.7.15. Permitir implantação de histórico de anos anteriores cursados pelo estudante.
- 18.7.16. Permitir emissão de histórico, boletins, mapa de frequência de estudantes matriculados na escola.
- 18.7.17. Possuir ficha de convocação de pais e responsáveis.
- 18.7.18. Informar a participação dos estudantes da escola em programas como bolsa família e transporte escolar.
- 18.7.19. Emitir diários de classe das turmas da escola e relação de diários abertos.
- 18.7.20. Permitir informar dados da escola e atualizar informações do censo escolar.
- 18.7.21. Permitir gerenciar períodos de não funcionamento da escola por motivos de greve, desastres, reformas, etc.
- 18.7.22. Permitir geração do Relatório Prestação de Contas da Educação para o TCE em formato XML, filtrando por ano e mês de competência.
- 18.7.23. Permitir a geração de Declaração de Transferência Externa
- 18.7.24. Possibilitar a dispensa de unidades para um novo estudante matriculado na rede de ensino que não está acompanhado de suas avaliações anteriores ou que são incompatíveis com a realidade do município.
- 18.7.25. Permitir a geração de documento com a Declaração de Participação do Bolsa Família.
- 18.7.26. Permitir a geração de relatório de Faltas Abonadas por Turma.
- 18.7.27. Permitir a geração de relatório de estudantes com baixa frequência.
- 18.7.28. Permitir a geração de relatório de estudantes abaixo da média.
- 18.7.29. Permitir a geração de relatório de estudantes acima da média.
- 18.7.30. Permitir a geração de relatório de estudantes por Faixa Etária, Sexo e Unidades de Ensino.
- 18.7.31. Permitir a geração de relatório de Distribuição Material Didático (Estudantes por Série e Unidades de Ensino).
- 18.7.32. Permitir a geração de relatório de distribuição de turmas por escola.
- 18.7.33. Permitir a geração de relatório Anual de Faltas.
- 18.7.34. Permitir a geração de relatório de estudantes em Séries Multisseriadas.
- 18.8. Portal da Gestão da Escola**
- 18.8.1. Permitir que os diretores e secretários escolares possam gerenciar as funções de Recursos Humanos da sua escola.
- 18.8.2. Permitir que os diretores e secretários escolares possam gerenciar as funções de Matrícula da sua escola.

- 18.8.3. Permitir que os diretores e secretários escolares possam gerenciar as funções das Turmas da sua escola.
18.8.4. Permitir que os diretores e secretários escolares possam gerenciar as funções dos Estudantes da sua escola.
18.8.5. Permitir que os diretores e secretários escolares possam gerenciar as funções de Diário de Classe da sua escola.

18.9. Portal de Informações Públicas e da Transparência

- 18.9.1. Exibir o total de estudantes do município.
18.9.2. Exibir o total de aprovações do município.
18.9.3. Exibir o total de retenções do município.
18.9.4. Permitir visualizar o total de professores do município.
18.9.5. Consultar a listagem de escolas do município.
18.9.6. Exibir dados gerais das disciplinas.
18.9.7. Exibir dados gerais dos professores do município.
18.9.8. Exibir IDEB das escolas do município.
18.9.9. Permitir que o aluno faça a matrícula online através do portal público, ou seja, sem login e senha.
18.9.10. Permitir autenticar documentos gerados pelo sistema através de código único.

18.10. Módulo de Integração com o EducaCenso

- 18.10.1. Permitir o gerenciamento de informações do Educacenso, tais como: o local de funcionamento da escola, localização zona e forma de ocupação de prédio que serão exibidas nos formulários.
18.10.2. Permitir criação e manutenção de um calendário que determine os períodos de cada processo do Educacenso, tais como preenchimento de dados referentes às escolas.
18.10.3. Emitir relatório de escolas que não atualizaram suas informações referentes ao CENSO.
18.10.4. Emitir relatório de estudantes por escola participante do Educacenso.
18.10.5. Permitir gerar arquivo de exportação dos dados para o Educacenso.
18.10.6. Emitir relatório com a formação dos Servidores.
18.10.7. Permite que as escolas preencham formulário atualizando seus dados que serão utilizados no Educacenso.
18.10.8. Permite que as escolas preencham formulário atualizando as informações referentes aos seus alunos, inclusive aqueles que utilizam transporte escolar.

18.11. Módulo Gestão de Estudantes

- 18.11.1. Permitir o cadastro de alunos na rede municipal.
18.11.2. Permitir consulta geral de alunos de todas as escolas da rede municipal.
18.11.3. Permitir gerar Ficha de Matrícula do Estudante.
18.11.4. Permitir gerar Declaração dos Pais para impressão.
18.11.5. Permitir gerar o Atestado de Matrícula.
18.11.6. Permitir gerar a Declaração de Conclusão do Estudante.
18.11.7. Permitir gerar Declaração de Transferência.

18.12. Módulo de Acesso do Professor

- 18.12.1. Permitir inserir notas para os alunos das turmas que o professor leciona.
18.12.2. Permitir inserir notas com interface responsiva, ou seja, se adaptar para celulares e tablets.
18.12.3. Permitir inserir frequência para os alunos das turmas que o professor leciona.
18.12.4. Permitir emitir diário de classe das turmas que o professor leciona.
18.12.5. Permitir informar o conteúdo que foi ministrado para os alunos em suas turmas.
18.12.6. Permitir informar as competências e habilidades para os alunos de séries iniciais que não possuem avaliação por nota.
18.12.7. Permitir gerenciar o mapa de frequência.
18.12.8. Permitir visualizar os horários do professor.
18.12.9. Permitir visualizar o calendário da escola.

18.13. Módulo Acesso do Aluno

- 18.13.1. Permitir imprimir atestado de matrícula.
18.13.2. Permitir imprimir boletim.
18.13.3. Permitir imprimir histórico escolar.
18.13.4. Permitir visualizar calendário da escola que está matriculado.
18.13.5. Permitir visualizar a sua frequência
18.13.6. Permitir visualizar as datas das provas marcadas nas turmas que está matriculado.
18.13.7. Permitir o envio de comunicação para coordenação pedagógica da escola.
18.13.8. Permitir visualizar horários das turmas que o aluno está matriculado.

18.14. Módulo Acesso do Familiar

- 18.14.1. Permitir cadastrar-se como responsável por um aluno.
- 18.14.2. Permitir o familiar acompanhar seu desempenho do aluno.
- 18.14.3. Permitir o familiar emitir visualizar a frequência do aluno.
- 18.14.4. Permitir o familiar visualizar observações informadas pela escola.
- 18.14.5. Permitir visualizar as competências e habilidades de um aluno cadastradas por um professor, nos casos dos anos iniciais.
- 18.14.6. Permitir o acesso ao boletim escolar do aluno.
- 18.14.7. Permitir que o Pai ou Responsável acesse o Portal do Familiar e realize a Transferência por Interesse Próprio do estudante de forma online.
- 18.14.8. Permitir que o Pai ou Responsável acesse o Portal do Familiar e realize a Renovação de Matrícula do estudante de forma online.
- 18.14.9. Permitir acesso à ferramenta de Histórico Escolar.
- 18.14.10. Permitir acesso à ferramenta de Documentos de Declaração
- 18.14.11. Permitir acesso à ferramenta de Avisos.
- 18.15. Módulo de Comunicação com os Usuários do Sistema**
- 18.15.1. Permitir o gerenciamento de notícias nas escolas.
- 18.15.2. Permitir o gerenciamento de notícias para grupos de usuários específicos.
- 18.15.3. Permitir o envio de notificações por e-mail para grupos específicos de usuários.
- 18.15.4. Permitir que as escolas abram chamados com ocorrências do sistema diretamente pela aplicação.
- 18.16. Aplicativo Móvel do Professor**
- 18.16.1. Possuir aplicativo móvel para acesso na plataforma Android para tablets e celulares.
- 18.16.2. Permitir ao professor visualizar as suas turmas.
- 18.16.3. Permitir ao professor cadastrar aulas de suas turmas.
- 18.16.4. Permitir ao professor notas de suas turmas online.
- 18.16.5. Permitir ao professor frequências de suas turmas online e offline.
- 18.16.6. Permitir ao professor o lançamento de conteúdos ministrados.
- 18.17. Aplicativo Móvel do Estudante**
- 18.17.1. Possuir aplicativo móvel para acesso na plataforma Android para tablets e celulares.
- 18.17.2. Permitir ao aluno visualizar suas turmas.
- 18.17.3. Permitir ao aluno visualizar suas frequências.
- 18.17.4. Permitir ao aluno visualizar suas notas.
- 18.17.5. Permitir ao aluno visualizar as matérias cursadas.
- 18.17.6. Permitir ao aluno visualizar seus horários de aula.
- 18.17.7. Permitir ao aluno visualizar os conteúdos didáticos.
- 18.17.8. Permitir ao aluno visualizar o Boletim.
- 18.17.9. Permitir acesso por aplicativo móvel à ferramenta de Histórico Escolar.
- 18.17.10. Permitir acesso por aplicativo móvel à ferramenta de Documentos de Declaração.
- 18.17.11. Permitir acesso por aplicativo móvel à ferramenta de Calendário Letivo.
- 18.18. Módulo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)**
- 18.18.1. Permitir ao professor adicionar o conteúdo programático da turma.
- 18.18.2. Permitir ao professor visualizar os alunos matriculados no AVA, integrados com a turma no diário de classe.
- 18.18.3. Permitir ao professor adicionar materiais de estudo, tais como arquivos (PDF, PPT, etc), arquivos de imagem (JPEG, PNG, etc) e vídeos (YouTube, MP4, etc).
- 18.18.4. Permitir ao professor criar tarefas para os alunos interagirem, enviando respostas, arquivos de resposta e respondendo questionários, seja individual ou em grupo.
- 18.18.5. Permitir ao professor criar uma chamada via webconferência pela própria tela do sistema.
- 18.18.6. Permitir ao professor adicionar notícias para a turma.
- 18.18.7. Permitir o uso de fóruns para interação da turma.
- 18.18.8. Permitir ao professor inserir referências bibliográficas para consulta dos alunos.
- 18.18.9. Permitir que tanto o professor quanto o aluno possam acessar o AVA, em modo visualização, mesmo depois da turma ter sido encerrada.
- 18.18.10. Permitir ao aluno o acesso a todas as informações supracitadas.
- 18.19. Módulo Diagnóstico de Alfabetização da Rede Educacional**
- 18.19.1. Permitir a avaliação e acompanhamento da alfabetização dos estudantes, com o objetivo de medir suas habilidades em escrita, leitura e produção textual.

- 18.19.2.** Permitir a configuração do Período de Avaliações.
18.19.3. Permitir que o professor informe o diagnóstico de níveis de leitura, escrita e textual dos estudantes.
18.19.4. Permitir atualização instantânea do Quadro de Diagnóstico de Alfabetização com quantidade e porcentagem dos avaliados, alfabetizados e números desejáveis.
18.19.5. Permitir a geração de relatórios com os resultados das avaliações gerais, por nível, consolidado da Rede de Ensino.

18.20. Módulo Alimentação e Estoque Escolar

- 18.20.1.** Permitir cadastro e manutenção de Gêneros Alimentícios.
18.20.2. Permitir a geração do Relatório de Gêneros Alimentícios.
18.20.3. Permitir o gerenciamento das Unidades de Medida.
18.20.4. Permitir o cadastro e manutenção de nutricionistas.
18.20.5. Permitir o cadastro e manutenção de cardápios.
18.20.6. Permitir configurar repasse de Valores para alimentação nas escolas.
18.20.7. Permitir o cadastro e manutenção de Tabela Nutricional.
18.20.8. Permitir o cadastro e manutenção de Ficha Técnica.
18.20.9. Permitir o cadastro e manutenção de Nutrientes.
18.20.10. Permitir configurar o fluxo de repasse dos recursos da merenda escolar pela aplicação.
18.20.11. Permitir o gerenciamento de Refeição/Horário.
18.20.12. Permitir o gerenciamento de Nutrientes de referência para FNDE.
18.20.13. Permitir Cadastrar a Entrada de Produtos no Estoque.
18.20.14. Permitir Cadastrar a Saída de Produtos no Estoque.
18.20.15. Permitir Cadastrar a Origem de Produtos no Estoque.
18.20.16. Permitir que as escolas possam solicitar alimentos faltantes para a Secretaria de Educação.
18.20.17. Permitir a geração de Relatório de Quantitativo do Estoque.
18.20.18. Permitir a geração de Relatório de Movimentações do Estoque.

18.21. Módulo Transportes Escolar

- 18.21.1.** Permitir o cadastro de Empresas prestadoras de serviço com CNPJ, Razão Social e Nome Fantasia.
18.21.2. Permitir o cadastro de Contratos associados a empresas prestadoras de serviço com Empresa, Número do Contrato e Vigência.
18.21.3. Permitir o cadastro de Motoristas associados a contratos e empresas prestadoras de serviço com Empresa, Contrato, Nome, CPF, CNH, Categoria da CNH, Telefone Residencial e Celular, Anos de Experiência, Anexo da Carteira de Habilitação e Curso de Certificação.
18.21.4. Permitir o cadastro de Veículos com Marca, Modelo, Capacidade, Tração, Porte, Ano de Fabricação, Ano do Modelo, Chassi, Fabricante, Placa, Documentação, Dados da Cessão Vigente do Veículo e Fotos do Veículo.
18.21.5. Permitir o cadastro de Vistorias dos veículos com associação ao veículo cadastrado, Data da Vistoria, Vistoriador, Anexo do Laudo do DETRAN e apontar os locais de Mossa e Arranhão.
18.21.6. Permitir o gerenciamento dos motivos de Cessão de Veículos.
18.21.7. Permitir o cadastro e gerenciamento de rotas, associando veículos, motoristas e estudantes.
18.21.8. Permitir o cadastro e gerenciamento de Embarcações como veículos separados.
18.21.9. Permitir a geração de relatórios de estudantes transportados e não transportados.
18.21.10. Permitir a geração de relatórios gerais de rotas.
18.21.11. Permitir a geração de relatórios de vencimento do curso e CNH.
18.21.12. Permitir a geração de relatórios de empresas, contratos, veículos e motoristas.

18.22. Módulo Inteligência Artificial / Previsões

- 18.22.1.** Fornecer relatório de previsão de evasão analítico, indicando os alunos que podem evadir no ano escolar atual, indicando sua probabilidade (Média, Alta ou Muito Alta) e podendo filtrar por Escola.
18.22.2. Fornecer relatório de previsão de evasão sintético, indicando todas as escolas e a quantidade de alunos que podem evadir no ano escolar atual, filtrando por sua probabilidade (Média, Alta ou Muito Alta).

18.23. API Pública

- 18.23.1.** Permitir gerar dados através de API com uso de documentação em Swagger com o endpoint consultar-servidor, retornando os seguintes dados: "dired": "string", "municipio": "string", "escola": "string", "pendencia_pedagogica": "string", "data_nascimento": "string", "sexo": "string", "area_administrativa": "string", "nome": "string", "matricula": "string", "digito_siape": "string", "cpf": "string", "status": "string", "cargo": "string", "funo": "string", "disciplina": "string", "inicio_afastamento": "string", "fim_afastamento": "string", "afastamento": "string", "tipo_vinculo": "string", "admissao": "string", "data_desligamento": "string", "forma_desligamento": "string", "graduacao": "string", "pos_graduacao": "string",

"classe": "string", "email": "string", "telefone": "string", "endereco": "string", "onus_sem_onus": "string", "orgao": "string", "carga_trabalho": 0, "fator_alocacao": "string", "etapa_ensino": "string", "serie": "string", "turno": "string", "turma": "string", "codigo_inep_escola": "string", "numero_contrato": "string", "idade": 0.

18.23.2. Permitir gerar dados através de API com uso de documentação em Swagger com o endpoint consultar-cargo, retornando os seguintes dados: "id": 0, "categoria": "string", "denominacao": "string", "nivelCargo": "string".

18.23.3. Permitir gerar dados através de API com uso de documentação em Swagger com o endpoint consulta-estudante, retornando os seguintes dados: "id": 0, "nome": "string", "matricula": "string", "cpf": "string", "data_nascimento": "string", "ano": 0, "nome_turma_serie": "string", "nomeEscola": "string", "nome_filiacao_1": "string", "nome_filiacao_2": "string", "nome_responsavel": "string", "data_nascimento_responsavel": "string", "documento_Responsavel": "string", "codigo_Nis": "string".

18.23.4. Permitir gerar dados através de API com uso de documentação em Swagger com o endpoint consulta-escola, retornando os seguintes dados: "id": 0, "nome": "string", "codigo_inep": "string".

18.23.5. Permitir gerar dados através de API com uso de documentação em Swagger com o endpoint consulta-nota, retornando os seguintes dados: "matricula": "string", "estudante": "string", "cpf": "string", "turmas_componentes": {"escola": "string", "etapa_ensino": "string", "serie": "string", "turma": "string", "disciplina": "string", "quantidade_notas": 0, "notas": {"unidade": 0, "nota": 0.1, "descricao": "string"}}.

18.23.6. Permitir gerar dados através de API com uso de documentação em Swagger com o endpoint consulta-nota/{identificador}, retornando os seguintes dados: "matricula": "string", "estudante": "string", "cpf": "string", "turmas_componentes": {"escola": "string", "etapa_ensino": "string", "serie": "string", "turma": "string", "disciplina": "string", "quantidade_notas": 0, "notas": {"unidade": 0, "nota": 0.1, "descricao": "string"}}.

18.23.7. Permitir gerar dados através de API com uso de documentação em Swagger com o endpoint consulta-frequencia, retornando os seguintes dados: "matricula": "string", "estudante": "string", "cpf": "string", "quantidade_frequencia": 0, "frequencias": {"unidade": "string", "etapa_ensino": "string", "serie": "string", "turma": "string", "disciplina": "string", "data": "string", "falta": 0, "quantidade_aula": 0, "abonada": true, "motivo_abono": "string"}.

18.23.8. Permitir gerar dados através de API com uso de documentação em Swagger com o endpoint consulta-frequencia/{identificador}, retornando os seguintes dados: "matricula": "string", "estudante": "string", "cpf": "string", "quantidade_frequencia": 0, "frequencias": {"unidade": "string", "etapa_ensino": "string", "serie": "string", "turma": "string", "disciplina": "string", "data": "string", "falta": 0, "quantidade_aula": 0, "abonada": true, "motivo_abono": "string"}.

19. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Cerro Corá/RN, 26 de maio de 2026.

Alizandra de Assis Candido Lopes
Secretária Municipal de Educação "Intereina"